

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS



001/2015

13 MAR 2015

CONVÊNIO Nº. 001/2015 /2015
DE COOPERAÇÃO DE AMPARO TÉCNICO E
FINANCEIRO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ -
APAE, VISANDO PRESTAR ATENDIMENTO A 240
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS E
MULTIPLAS, QUE ESTUDAM NA ESCOLA "MARIA
NELLY PIKANÇO" EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO
ESPECIAL E AVALIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE
150 ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL QUE DISPONIBILIZAM DESTE SERVIÇO,
COMO ADIANTE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com sede na Rua Júlia da Costa 322, CEP 83.203-060, inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.045.649, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.874.249-345, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, n.º 1.259, na cidade de Paranaguá, Paraná, nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE, pessoa jurídica, com sede na Rua Bento de Oliveira Rocha, 362 - Conjunto Asa Branca - Vila São Vicente, CEP 83.209-090, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 79.628.277/0001-13, ora representada pela sua Presidente SRA. YARA FARAH DELL'ARINGA, residente na Rua Manoel Correia, n.º 2195, CPF n.º 867.920.089-15, e que de acordo com o autorizado no Processo Administrativo nº. 80329/2014, celebram o presente Convênio de Cooperação de Amparo Técnico e Financeiro, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Celebram o presente convênio visando prestar atendimento a 240 pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, que estudam na escola "Maria Nelly Picanço" educação infantil e ensino fundamental na modalidade educação especial e avaliação de aproximadamente 150 alunos matriculados na rede pública municipal que disponibilizam deste serviço.

Parágrafo Único:

Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob n.º 80329/2014 e as peças que o compõe, independentemente de traslado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O recurso será utilizado na contratação de agentes educacionais que terão como função apoiar os professores no trabalho desenvolvido diariamente nas turmas e o acompanhamento aos alunos nos transportes oferecido pela escola; de motorista que terão como função a locomoção dos alunos como, garantindo assim a frequência dos mesmos; as secretárias administrativas que terão como função a organização, manutenção e prestação de contas de todos os recursos financeiros destinados a esta Associação e os Psicólogos, Fisioterapeutas, Pedagogos, Neuropediatra e Psiquiatria Infantil que avaliarão, tendo como finalidade intervir precocemente nas necessidades e peculiaridades que comprometem o desenvolvimento global do indivíduo, investigando seu funcionamento e identificando a natureza e a extensão da dificuldade, visando fornecer dados em caráter multidisciplinar para favorecer o desenvolvimento sócio educacional, realizando os encaminhamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Será também objeto do convênio, a cessão sem ônus, do quadro funcional do Município de Paranaguá a disponibilidade dos seguintes servidores:

- 01 professor (20 horas);
- 01 auxiliar administrativo (40 horas);
- 01 auxiliar de serviços gerais (40 horas);
- 01 pedagogo (40 horas);
- 01 pedagogo (20 horas);
- 01 psicólogo (30 horas).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do recurso a ser repassado, de acordo com a RMS 0453/2015, é o valor de **R\$ 356.448,82 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito mil reais e oitenta e dois centavos)** oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a serem creditados no Banco do Brasil 001, Agência 0259-3, Conta Corrente 61.337-1.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária **11.01.12.367.4008.2832.335043.1104.4500** da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores constantes do referido convênio serão repassados em parcela única a Entidade, a qual deverá respeitar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, bem como o Cronograma de Desembolso apresentados no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral fls. 62 e 63-PROGEM.

Parágrafo Único

Os recursos serão aplicados conforme constante na Memória de Cálculo de fls. 62-PROGEM.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência é o ano contábil, estando o presente vigente até o dia 31/12/2015.

Parágrafo único.

Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, creditado, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. A responsabilidade pela fiscalização de execução cabe a Técnica de Referência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Sheila Regina Batista Ferreira.

Será de incumbência da Agente Fiscalizadora do presente convênio a alimentação no SIT, na forma da lei, para execução deste recurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ocorrendo o não cumprimento das metas traçadas e firmadas no presente Termo de Transferência, poderá ocorrer a rescisão unilateral deste convênio, resguardado o interesse e conveniência da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENENTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE – CONVENIADA
YARA FARAH DELL'ARINGA – PRESIDENTE

Testemunha (01) _____

Nome:

CPF:

Testemunha (02) _____

Nome:

CPF: